

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 1253/2001

SÚMULA: Modifica dispositivos da Lei Municipal 989/95 de dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso II do artigo 4º da Lei Municipal 989 de 27.05.95 passa a ter a seguinte redação:

II – Nível de Assessoramento do Prefeito:

a – Chefia de Gabinete, símbolo C-1

b – Assessoria Jurídica, Assessoria Técnica Legislativa, Assessoria Judiciária Especial I, Assessoria Judiciária Especial II, Assessoria Especial Técnico Contábil, símbolo C-1

c – Chefia de Departamento e Assessoria de Assistência Social, símbolo C-2;

d – Assessoria de Comunicação Social e Supervisão, símbolo C-3

e – Assessoria de Secretaria Municipal, símbolos C-4 e C-4ª ;

f – Assessoria de Departamento, símbolo C-5.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 21 de dezembro de 2.001.



VALENTIM ZANELLO MILLEO
Prefeito Municipal